**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**
**Secretaria Municipal de Marilândia**
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2954
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1108, de 17 de dezembro de 2013**

**EMENTA**: "Dispõe sobre o Pagamento de Abono aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica Concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia o pagamento de um abono em parcela única no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não incorporado a remuneração.

**Art. 2º** - As despesas de que se trata está Lei será pago no mês de dezembro de 2013 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais na fixação de proventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Ficha 01 - 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 17 de dezembro de 2013.

**Osmar Passamani**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 17/12/2013.

*Renata Paier Passamani*
*Secretária da SEMAD*

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 23 / 12 / 2013
SERVIDOR

*Isabela Calvi*
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17 / 12 / 2013
SERVIDOR

*Gilmara Passamani Pereira*
*Auxiliar Administrativo*